



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE

LEI Nº 310/2015 E ALTERAÇÕES DADA PELA LEI Nº 354/2017

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Prefeitura Municipal de Rancho Alegre dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site: <http://www.ranchoalegre.pr.gov.br/>

Prefeito Municipal: Fernando Carlos Coimbra
Av. Brasil, 256 - CEP: 86290-000 - Rancho Alegre - PR

Fone: (43) 3540-1311

Assinado de forma digital por
MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE
75829416000116
Data:04.07.2023
16:04:45 -03



Rancho Alegre, Terça-Feira, 04 de Julho de 2023

Ed. nº 724

PÁG. 1

DECRETO Nº 132/2023

SÚMULA: "Declara luto oficial, por 03 (três) dias, no âmbito do município de Rancho Alegre."

FERNANDO CARLOS COIMBRA, Prefeito do Município de Rancho Alegre, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais:

CONSIDERANDO o infausto acontecimento com a morte do Senhor DALVO LÚCIO MOREIRA, ocorrida nesta data e

CONSIDERANDO, que ao longo de sua existência, foi homem público atuante e destacado, tendo sido Vereador, Prefeito com inúmeras participações que visavam realizações e conquistas para o município;

CONSIDERANDO, que para servir a coletividade, prestou relevantes e inestimáveis serviços;

CONSIDERANDO, que aqui se radicou e constituiu família, fincando raízes de uma tradicional família de valorosa demonstração de cidadania e cumprimento do dever;

CONSIDERANDO, que seu passamento causa profunda consternação,

DECRETA:

ARTIGO 1º. – Fica declarado LUTO OFICIAL, por 03 (três) dias, no âmbito do município de Rancho Alegre, pelo falecimento de **DALVO LÚCIO MOREIRA**, como sinal de pesar e justa homenagem dos Poderes Executivo, Legislativo e de toda a comunidade ranchoalegrense, àquele que com seu trabalho e dedicação tanto contribuiu para este Município, devendo a Bandeira Municipal permanecer hasteada a meio mastro.

ARTIGO 2º. – Este Decreto entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Rancho Alegre, Estado do Paraná, aos trinta dias do mês de junho de 2023.

FERNANDO CARLOS COIMBRA
Prefeito



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE

LEI Nº 310/2015 E ALTERAÇÕES DADA PELA LEI Nº 354/2017

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Prefeitura Municipal de Rancho Alegre dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site: <http://www.ranchoalegre.pr.gov.br/>

Prefeito Municipal: Fernando Carlos Coimbra
Av. Brasil, 256 - CEP: 86290-000 - Rancho Alegre - PR

Fone: (43) 3540-1311

Assinado de forma digital por
MUNICIPIO DE RANCHO ALEGRE
75829416000116
Data:04.07.2023
16:04:45 -03



Rancho Alegre, Terça-Feira, 04 de Julho de 2023

Ed. nº 724

PÁG. 2

LEI Nº. 547/2023

SÚMULA: Dispõe sobre a criação do SIM/POA - Serviço de Inspeção Municipal de Produtos de Origem Animal, e dá outras providências.

FERNANDO CARLOS COIMBRA, Prefeito do Município de Rancho Alegre, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, **FAZ SABER** a todos que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte

LEI

Art. 1º Fica criado o SIM/POA - Serviço de Inspeção Municipal de Produtos de Origem Animal no âmbito da Secretaria Municipal da Agricultura e Desenvolvimento Econômico, conforme autoriza a Lei Federal Nº 7.889/89.

Parágrafo Único Esta lei está em conformidade à Lei Federal nº 9712/1998, ao Decreto Federal nº 5741/2006 e ao Decreto Federal nº 7216/2010.

Art. 2º Os princípios a serem seguidos são:

I – Promover a preservação da saúde humana e do consumidor;
II – Promover a preservação do meio ambiente, inclusive do bem-estar animal;

III – Promover o processo educativo permanente aos atores da cadeia produtiva, inclusive os consumidores;

IV – Estabelecer parcerias para cooperação técnica e ações transversais;

V – Constituir ou inserir os assuntos a um conselho para sugerir, debater e definir assuntos relacionados ao serviço de inspeção de produtos de origem animal.

Art. 3º Fica estabelecida a obrigatoriedade da prévia fiscalização e inspeção industrial e sanitária e registro no SIM/POA de todos os produtos de origem animal comestíveis e não comestíveis, assim como, os estabelecimentos instalados neste Município que produzam matéria prima, abatem, manipulem, beneficiem, transformem, industrializem, fracionem, preparem, acondicionem ou



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE

LEI Nº 310/2015 E ALTERAÇÕES DADA PELA LEI Nº 354/2017

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Prefeitura Municipal de Rancho Alegre dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site: <http://www.ranchoalegre.pr.gov.br/>

Prefeito Municipal: Fernando Carlos Coimbra
Av. Brasil, 256 - CEP: 86290-000 - Rancho Alegre - PR

Fone: (43) 3540-1311

Assinado de forma digital por
MUNICIPIO DE RANCHO ALEGRE
75829416000116
Data:04.07.2023
16:04:45 -03



Rancho Alegre, Terça-Feira, 04 de Julho de 2023

Ed. nº 724

PÁG. 3

embalem produtos de origem animal, adicionados ou não de produtos de origem animal, cuja comercialização aconteça exclusivamente no Município.

Parágrafo Único Excetua-se a esta Lei as lanchonetes, bares, restaurantes e similares.

Art. 4º É proibida a duplicidade de inspeção industrial e sanitária em qualquer estabelecimento industrial de produtos de origem animal.

§ 1º A inspeção estender-se-á em caráter supletivo às casas atacadistas e varejistas, sem prejuízo à fiscalização sanitária local.

§ 2º Quando efetuada em caráter supletivo, reinspecionará os produtos de origem animal e verificará a existência de produtos não inspecionados na origem ou quando infringjam normas complementares.

Art. 5º O SIM/POA, conforme a Lei Federal nº 7.889/89 e Decretos do Ministério da Agricultura Pecuária e Abastecimento, poderá obter equivalência ao SISBI/POA – Sistema Brasileiro de Inspeção de Produtos de Origem Animal.

Parágrafo Único É criado um sistema único de informações sobre o trabalho e os procedimentos de inspeção e de fiscalização sanitária, gerando registros auditáveis.

Art. 6º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a integrar o SIM/POA ao Consórcio Intermunicipal, conforme a legislação específica, cujos objetivos estejam voltados à segurança alimentar, sanidade agropecuária e desenvolvimento local.

Art. 7º Para a realização das atividades serão cobradas taxas conforme legislação específica.

Art. 8º É responsabilidade do SIM/POA cumprir e fazer cumprir esta lei, suas normas e regulamentos, através dos instrumentos legais.

Art. 9º Os servidores do SIM/POA, investidos de sua função fiscalizadora serão competentes para fazer cumprir as leis e regulamentos sanitários.

§1º Os profissionais acima designados serão considerados “autoridade sanitária” e exercerão todas as atividades inerentes à função de fiscal sanitário, tais como: inspeção e fiscalização, lavratura de auto de infração, instauração de processo administrativo, interdição cautelar de estabelecimento, interdição e apreensão cautelar de produtos, além de fazer cumprir as penalidades aplicadas pelas autoridades sanitárias competentes nos processos administrativos, e outras autoridades estabelecidas para este fim.



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE

LEI Nº 310/2015 E ALTERAÇÕES DADA PELA LEI Nº 354/2017

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Prefeitura Municipal de Rancho Alegre dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site: <http://www.ranchoalegre.pr.gov.br/>

Prefeito Municipal: Fernando Carlos Coimbra
Av. Brasil, 256 - CEP: 86290-000 - Rancho Alegre - PR

Fone: (43) 3540-1311

Assinado de forma digital por
MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE
75829416000116
Data:04.07.2023
16:04:45 -03



Rancho Alegre, Terça-Feira, 04 de Julho de 2023

Ed. nº 724

PÁG. 4

§ 2º Os profissionais investidos na função fiscalizadora terão poder de polícia administrativa, adotando a legislação sanitária federal, estadual, municipal e as demais normas que se referem à proteção da saúde, no que couber.

§ 3º As autoridades fiscalizadoras mencionadas neste artigo quando no exercício de suas atribuições e mediante apresentação de carteira funcional, terão livre acesso a todos os documentos e locais sujeitos à legislação sanitária, em qualquer dia e hora, podendo utilizar de todos os meios e equipamentos necessários, ficando responsáveis pela guarda das informações sigilosas.

Art. 10 São consideradas infrações à presente Lei, além das previstas em regulamentos específicos:

- I. Desrespeitar ou desacatar a autoridade de inspeção, quando no exercício de suas atribuições legais;
- II. Obstar ou dificultar a ação fiscalizatória das autoridades competentes no exercício de suas funções;
- III. Descumprir intimações expedidas e/ou atos emanados das autoridades sanitárias competentes;
- IV. Transgredir outras normas legais e regulamentares relativas a estabelecimentos e produtos de origem animal.

Art. 11 Ficam estabelecidas as seguintes penalidades administrativas na inobservância parcial ou total da legislação, sem prejuízo da responsabilidade cível penal cabível:

- I. Advertência;
- II. Multa;
- III. Apreensão dos produtos inadequados ao processamento ou consumo;
- IV. Inutilização dos produtos apreendidos;
- V. Suspensão temporária das atividades do estabelecimento;
- VI. Interdição parcial do estabelecimento;
- VII. Interdição total do estabelecimento;
- VIII. Cancelamento do registro junto ao SIM/POA.

Parágrafo único Os valores das multas, assim como as hipóteses de aplicações das penalidades serão estabelecidas em decreto.



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE

LEI Nº 310/2015 E ALTERAÇÕES DADA PELA LEI Nº 354/2017

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Prefeitura Municipal de Rancho Alegre dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site: <http://www.ranchoalegre.pr.gov.br/>

Prefeito Municipal: Fernando Carlos Coimbra
Av. Brasil, 256 - CEP: 86290-000 - Rancho Alegre - PR

Fone: (43) 3540-1311

Assinado de forma digital por
MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE
75829416000116
Data:04.07.2023
16:04:45 -03



Rancho Alegre, Terça-Feira, 04 de Julho de 2023

Ed. nº 724

PÁG. 5

Art. 12 Os recursos financeiros destinados para execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, no âmbito da Secretaria Municipal da Agricultura e Desenvolvimento Econômico ou órgão equivalente.

Art. 13 A presente Lei deverá ser regulamentada por ato próprio, no prazo de 30 (trinta) dias, assim como os casos omissos serão resolvidos por meio de decretos, resoluções e portarias do Executivo Municipal.

Art. 14 A presente Lei entrará em vigor na data da publicação, revogando-se as disposições em contrário, especialmente a Lei nº 013/97.

Gabinete do Prefeito do Município de Rancho Alegre, aos três dias do mês de julho de 2023.

FERNANDO CARLOS COIMBRA
Prefeito



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE

LEI Nº 310/2015 E ALTERAÇÕES DADA PELA LEI Nº 354/2017

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Prefeitura Municipal de Rancho Alegre dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site: <http://www.ranchoalegre.pr.gov.br/>

Prefeito Municipal: Fernando Carlos Coimbra
Av. Brasil, 256 - CEP: 86290-000 - Rancho Alegre - PR

Fone: (43) 3540-1311

Assinado de forma digital por
MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE
75829416000116
Data:04.07.2023
16:04:45 -03



Rancho Alegre, Terça-Feira, 04 de Julho de 2023

Ed. nº 724

PÁG. 6

PORTARIA Nº. 167/2023

Súmula: Designa Fiscal de Contrato e dá outras providências.

FERNANDO CARLOS COIMBRA, Prefeito do Município de Rancho Alegre, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais

CONSIDERANDO o disposto no artigo 67 da Lei Federal nº 8.666/93 – Lei de Licitações e Contratos Administrativos de 21 de junho de 1993, que determina o acompanhamento e a fiscalização da execução dos contratos, por representante da Administração especialmente designado;

CONSIDERANDO a indicação de Servidor no processo administrativo nº 069/2023

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear como fiscal do contrato abaixo discriminado, com o prazo de vigência a partir de 27/06/2023, encerrando-se em 26/06/2024, cujo objeto é Contratação de empresa especializada em fornecimento de “máquina de algodão doce, pipoqueira, transformador e barracas”, a Servidora indicada, ADRIANA CASAROTO ALCÂNTARA, Chefe do Setor de Transferência de Renda e Cadastro Único e como suplente, JOEL TITO RIBEIRO, pedreiro.

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 065/2023

Fiscal Titular: ADRIANA CASAROTO ALCÂNTARA

Gestor: Secretária Municipal de Assistência Social

Contratada: FLOOR SUPPLY COMERCIAL DE SUPRIMENTOS PARA PISOS EIRELI

Vigência: 27/06/2023 a 26/06/2024 Modalidade: DISPENSA Nº 030/2023

Valor: R\$ 9.199,75 (nove mil cento e noventa e nove reais e setenta e cinco centavos)

Art. 2º - À Fiscal do Contrato, ora nomeada, garantida pela administração as condições para o desempenho do encargo, com a devida observância do disposto na Lei Federal nº 8.666/93 e sem prejuízo de outros atos normativos pertinentes, caberá, ainda, no que for compatível com o contrato em execução:

- I – Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato sob sua responsabilidade e emitir respectivos relatórios
- II – Propor a celebração de aditivos ou rescisão, quando necessário;
- III – Controlar o prazo de vigência do contrato sob sua responsabilidade;
- IV – Acompanhar, através dos relatórios de pagamentos efetuados, cuidando para que o valor do contrato não seja ultrapassado;
- V – Comunicar formalmente à unidade competente, após contatos prévios com a contratada, as irregularidades cometidas passíveis de penalidade;



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE

LEI Nº 310/2015 E ALTERAÇÕES DADA PELA LEI Nº 354/2017

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Prefeitura Municipal de Rancho Alegre dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site: <http://www.ranchoalegre.pr.gov.br/>

Prefeito Municipal: Fernando Carlos Coimbra
Av. Brasil, 256 - CEP: 86290-000 - Rancho Alegre - PR

Fone: (43) 3540-1311

Assinado de forma digital por
MUNICIPIO DE RANCHO ALEGRE
75829416000116
Data:04.07.2023
16:04:45 -03



Rancho Alegre, Terça-Feira, 04 de Julho de 2023

Ed. nº 724

PÁG. 7

- VI – Tomar conhecimento formal dos processos de contratação, sob sua responsabilidade;
- VII - Solicitar, à unidade competente, esclarecimentos acerca do contrato sob sua responsabilidade;
- VIII – Encaminhar, à autoridade competente, eventuais pedidos de modificações no cronograma físico-financeiro, substituições de materiais e equipamentos, formulados pela contratada
- IX – Confrontar os preços e quantidades constantes da Nota Fiscal com os estabelecidos no contrato;
- X – Receber e atestar Notas Fiscais e encaminhá-las à unidade competente para pagamento;
- XI – Verificar se o prazo de entrega, especificações e quantidades encontram-se de acordo com o estabelecido no instrumento contratual.

Art. 3º - À Fiscal nomeada deverá ser disponibilizado pela Divisão de Licitação e/ou Setor de Compras, imediatamente após a ciência de sua nomeação, pasta contendo cópias, no mínimo, do Edital de Licitação e de todos os seus anexos e do Contrato com sua respectiva publicação e, oportunamente, de seus aditamentos, garantindo-lhe, assim, o domínio efetivo do objeto a ser fiscalizado.

Art. 4º- Fica garantido à Fiscal do Contrato amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo aos Contratos sob fiscalização, bem como, suporte técnico e jurídico.

Art. 5º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação

Publique-se.
Registre-se.
Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito do Município de Rancho Alegre, aos três dias do mês de
julho de 2023.

FERNANDO CARLOS COIMBRA
Prefeito



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE

LEI Nº 310/2015 E ALTERAÇÕES DADA PELA LEI Nº 354/2017

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Prefeitura Municipal de Rancho Alegre dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site: <http://www.ranchoalegre.pr.gov.br/>

Prefeito Municipal: Fernando Carlos Coimbra
Av. Brasil, 256 - CEP: 86290-000 - Rancho Alegre - PR

Fone: (43) 3540-1311

Assinado de forma digital por
MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE
75829416000116
Data:04.07.2023
16:04:45 -03



Rancho Alegre, Terça-Feira, 04 de Julho de 2023

Ed. nº 724

PÁG. 8

PORTARIA Nº. 168/2023

Súmula: Designa Fiscal de Contrato e dá outras providências.

FERNANDO CARLOS COIMBRA, Prefeito do Município de Rancho Alegre, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais

CONSIDERANDO o disposto no artigo 67 da Lei Federal nº 8.666/93 – Lei de Licitações e Contratos Administrativos de 21 de junho de 1993, que determina o acompanhamento e a fiscalização da execução dos contratos, por representante da Administração especialmente designado;

CONSIDERANDO a indicação de Servidor no processo administrativo nº 075/2023

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear como fiscal do contrato abaixo discriminado, com o prazo de vigência a partir de 30/06/2023, encerrando-se em 29/06/2024, cujo objeto é Contratação de pessoa jurídica/física para o fornecimento de uma palestra com o tema “Reconstrução do SUAS: O SUAS que temos e o SUAS que queremos”. A palestra será realizada aos participantes da XV Conferência Municipal de Assistência Social, a Servidora indicada, ADRIANA CASAROTO ALCÂNTARA, Chefe do Setor de Transferência de Renda e Cadastro Único e como suplente, JOEL TITO RIBEIRO, pedreiro.

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 071/2023

Fiscal Titular: ADRIANA CASAROTO ALCÂNTARA

Gestor: Secretária Municipal de Assistência Social

Contratada: MAURO HENRIQUE DIAS 38401650836

Vigência: 30/06/2023 a 29/06/2024 Modalidade: DISPENSA Nº 032/2023

Valor: R\$ 1.797,30 (mil setecentos e noventa e sete reais e trinta centavos)

Art. 2º - À Fiscal do Contrato, ora nomeada, garantida pela administração as condições para o desempenho do encargo, com a devida observância do disposto na Lei Federal nº 8.666/93 e sem prejuízo de outros atos normativos pertinentes, caberá, ainda, no que for compatível com o contrato em execução:

I – Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato sob sua responsabilidade e emitir respectivos relatórios

II – Propor a celebração de aditivos ou rescisão, quando necessário;

III – Controlar o prazo de vigência do contrato sob sua responsabilidade;

IV – Acompanhar, através dos relatórios de pagamentos efetuados, cuidando para que o valor do contrato não seja ultrapassado; V – Comunicar formalmente à unidade competente, após contatos prévios com a contratada, as irregularidades cometidas passíveis de penalidade;



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE

LEI Nº 310/2015 E ALTERAÇÕES DADA PELA LEI Nº 354/2017

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Prefeitura Municipal de Rancho Alegre dá garantia da autenticidade deste documento,
desde que visualizado através do site: <http://www.ranchoalegre.pr.gov.br/>

Prefeito Municipal: Fernando Carlos Coimbra
Av. Brasil, 256 - CEP: 86290-000 - Rancho Alegre - PR

Fone: (43) 3540-1311

Assinado de forma digital por
MUNICIPIO DE RANCHO ALEGRE
75829416000116
Data:04.07.2023
16:04:45 -03



Rancho Alegre, Terça-Feira, 04 de Julho de 2023

Ed. nº 724

PÁG. 9

- VI – Tomar conhecimento formal dos processos de contratação, sob sua responsabilidade;
- VII - Solicitar, à unidade competente, esclarecimentos acerca do contrato sob sua responsabilidade;
- VIII – Encaminhar, à autoridade competente, eventuais pedidos de modificações no cronograma físico-financeiro, substituições de materiais e equipamentos, formulados pela contratada
- IX – Confrontar os preços e quantidades constantes da Nota Fiscal com os estabelecidos no contrato;
- X – Receber e atestar Notas Fiscais e encaminhá-las à unidade competente para pagamento;
- XI – Verificar se o prazo de entrega, especificações e quantidades encontram-se de acordo com o estabelecido no instrumento contratual.

Art. 3º - À Fiscal nomeada deverá ser disponibilizado pela Divisão de Licitação e/ou Setor de Compras, imediatamente após a ciência de sua nomeação, pasta contendo cópias, no mínimo, do Edital de Licitação e de todos os seus anexos e do Contrato com sua respectiva publicação e, oportunamente, de seus aditamentos, garantindo-lhe, assim, o domínio efetivo do objeto a ser fiscalizado.

Art. 4º- Fica garantido à Fiscal do Contrato amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo aos Contratos sob fiscalização, bem como, suporte técnico e jurídico.

Art. 5º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação

Publique-se.
Registre-se.
Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito do Município de Rancho Alegre, aos três dias do mês de
julho de 2023.

FERNANDO CARLOS COIMBRA
Prefeito



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE

LEI Nº 310/2015 E ALTERAÇÕES DADA PELA LEI Nº 354/2017

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Prefeitura Municipal de Rancho Alegre dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site: <http://www.ranchoalegre.pr.gov.br/>

Prefeito Municipal: Fernando Carlos Coimbra
Av. Brasil, 256 - CEP: 86290-000 - Rancho Alegre - PR

Fone: (43) 3540-1311

Assinado de forma digital por
MUNICIPIO DE RANCHO ALEGRE
75829416000116
Data:04.07.2023
16:04:45 -03



Rancho Alegre, Terça-Feira, 04 de Julho de 2023

Ed. nº 724

PÁG. 10

PORTARIA Nº 169/2023

FERNANDO CARLOS COIMBRA, Prefeito do Município de Rancho Alegre, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e de acordo com as leis e regulamentações vigentes,

CONSIDERANDO, que no município de Rancho Alegre, só há uma Unidade Mista de Saúde, com duas farmácia em seu interior;

CONSIDERANDO, a necessidade de alteração na execução prática e realização dos serviços;

RESOLVE:

Que todos os farmacêuticos lotados na Unidade Mista de Saúde, deverão atender e prestar serviços nas duas farmácias dentro do seu horário de trabalho diário.

Novos atos serão expedidos e publicados, sempre que necessário.

PUBLIQUE-SE

REGISTRE-SE

CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito do Município de Rancho Alegre, Estado do Paraná, aos três dias do mês de julho de 2023.

FERNANDO CARLOS COIMBRA
Prefeito



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE

LEI Nº 310/2015 E ALTERAÇÕES DADA PELA LEI Nº 354/2017

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Prefeitura Municipal de Rancho Alegre dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site: <http://www.ranchoalegre.pr.gov.br/>

Prefeito Municipal: Fernando Carlos Coimbra
Av. Brasil, 256 - CEP: 86290-000 - Rancho Alegre - PR

Fone: (43) 3540-1311

Assinado de forma digital por
MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE
75829416000116
Data:04.07.2023
16:04:45 -03



Rancho Alegre, Terça-Feira, 04 de Julho de 2023

Ed. nº 724

PÁG. 11

PORTARIA Nº. 170/2023

Súmula: Designa Fiscal de Contrato e dá outras providências.

FERNANDO CARLOS COIMBRA, Prefeito do Município de Rancho Alegre, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais

CONSIDERANDO o disposto no artigo 67 da Lei Federal nº 8.666/93 – Lei de Licitações e Contratos Administrativos de 21 de junho de 1993, que determina o acompanhamento e a fiscalização da execução dos contratos, por representante da Administração especialmente designado;

CONSIDERANDO a indicação de Servidor no processo administrativo nº 063/2023

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear como fiscal do contrato abaixo discriminado, com o prazo de vigência a partir de 30/06/2023, encerrando-se em 29/06/2024, cujo objeto é a Contratação de empresa para fornecimento de “troféus e medalhas”, para os Eventos esportivos da Secretaria Municipal de Esportes e Lazer, o Servidor indicado, CARLOS EDUARDO CORREA, Diretor do Departamento de Esportes e Lazer e como suplente, Luana Teodoro de Jesus, Chefe de Gabinete e Relações institucionais.

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 070/2023

Fiscal Titular: CARLOS EDUARDO CORREA

Gestor: Secretário Municipal de Esporte e Lazer

Contratada: JOÃO RODOLFO APARECIDO ARAUJO DE SOUZA CALÇADOS

Vigência: 30/06/2023 a 29/06/2024 Modalidade: DISPENSA Nº 031/2023

Valor: R\$ 15.821,00 (quinze mil, oitocentos e vinte e um reais)

Art. 2º - Ao Fiscal do Contrato, ora nomeado, garantida pela administração as condições para o desempenho do encargo, com a devida observância do disposto na Lei Federal nº 8.666/93 e sem prejuízo de outros atos normativos pertinentes, caberá, ainda, no que for compatível com o contrato em execução:

I – Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato sob sua responsabilidade e emitir respectivos relatórios

II – Propor a celebração de aditivos ou rescisão, quando necessário;

III – Controlar o prazo de vigência do contrato sob sua responsabilidade;

IV – Acompanhar, através dos relatórios de pagamentos efetuados, cuidando para que o valor do contrato não seja ultrapassado; V – Comunicar formalmente à unidade competente, após contatos prévios com a contratada, as irregularidades cometidas passíveis de penalidade;



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE

LEI Nº 310/2015 E ALTERAÇÕES DADA PELA LEI Nº 354/2017

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Prefeitura Municipal de Rancho Alegre dá garantia da autenticidade deste documento,
desde que visualizado através do site: <http://www.ranchoalegre.pr.gov.br/>

Prefeito Municipal: Fernando Carlos Coimbra
Av. Brasil, 256 - CEP: 86290-000 - Rancho Alegre - PR

Fone: (43) 3540-1311

Assinado de forma digital por
MUNICIPIO DE RANCHO ALEGRE
75829416000116
Data:04.07.2023
16:04:45 -03



Rancho Alegre, Terça-Feira, 04 de Julho de 2023

Ed. nº 724

PÁG. 12

- VI – Tomar conhecimento formal dos processos de contratação, sob sua responsabilidade;
- VII - Solicitar, à unidade competente, esclarecimentos acerca do contrato sob sua responsabilidade;
- VIII – Encaminhar, à autoridade competente, eventuais pedidos de modificações no cronograma físico-financeiro, substituições de materiais e equipamentos, formulados pela contratada
- IX – Confrontar os preços e quantidades constantes da Nota Fiscal com os estabelecidos no contrato;
- X – Receber e atestar Notas Fiscais e encaminhá-las à unidade competente para pagamento;
- XI – Verificar se o prazo de entrega, especificações e quantidades encontram-se de acordo com o estabelecido no instrumento contratual.

Art. 3º - Ao Fiscal nomeado deverá ser disponibilizado pelo Departamento de Licitação e/ou Setor de Compras, imediatamente após a ciência de sua nomeação, pasta contendo cópias, no mínimo, do Edital de Licitação e de todos os seus anexos e do Contrato com sua respectiva publicação e, oportunamente, de seus aditamentos, garantindo-lhe, assim, o domínio efetivo do objeto a ser fiscalizado.

Art. 4º- Fica garantido ao Fiscal do Contrato amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo aos Contratos sob fiscalização, bem como, suporte técnico e jurídico.

Art. 5º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação

Publique-se.
Registre-se.
Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito do Município de Rancho Alegre, aos três dias do mês de
julho de 2023.

FERNANDO CARLOS COIMBRA
Prefeito



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE

LEI Nº 310/2015 E ALTERAÇÕES DADA PELA LEI Nº 354/2017

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Prefeitura Municipal de Rancho Alegre dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site: <http://www.ranchoalegre.pr.gov.br/>

Prefeito Municipal: Fernando Carlos Coimbra
Av. Brasil, 256 - CEP: 86290-000 - Rancho Alegre - PR

Fone: (43) 3540-1311

Assinado de forma digital por
MUNICIPIO DE RANCHO ALEGRE
75829416000116
Data:04.07.2023
16:04:45 -03



Rancho Alegre, Terça-Feira, 04 de Julho de 2023

Ed. nº 724

PÁG. 13

PORTARIA Nº. 171/2023

Súmula: Designa Fiscal de Contrato e dá outras providências.

FERNANDO CARLOS COIMBRA, Prefeito do Município de Rancho Alegre, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais

CONSIDERANDO o disposto no artigo 67 da Lei Federal nº 8.666/93 – Lei de Licitações e Contratos Administrativos de 21 de junho de 1993, que determina o acompanhamento e a fiscalização da execução dos contratos, por representante da Administração especialmente designado;

CONSIDERANDO a indicação de Servidor no processo administrativo nº 149/2021

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear como fiscal do contrato abaixo discriminado, com o prazo de vigência a partir de 28/06/2023, encerrando-se em 27/06/2024, cujo objeto é a Contratação de empresa especializada para fornecimento de “diversos materiais de limpeza e higienização”, para atendimento de todos os setores municipais, solicitados pela Secretaria de Administração e Planejamento, o Servidor indicado, SÓCRATES ITAMAR DA SILVA CORREA, Agente de Serviços de Informática e como suplente, Luana Teodoro de Jesus, Chefe de Gabinete e Relações institucionais.

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 069/2023

Fiscal Titular: SÓCRATES ITAMAR DA SILVA CORREA

Gestor: Secretária Municipal de Administração e Planejamento

Contratada: PLANALTO CLEAN MATERIAIS DE LIMPEZA LTDA

Vigência: 28/06/2023 a 27/06/2024 Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL Nº 019/2022

Valor: R\$ 7.074,04 (sete mil setenta e quatro reais e quatro centavos)

Art. 2º - Ao Fiscal do Contrato, ora nomeado, garantida pela administração as condições para o desempenho do encargo, com a devida observância do disposto na Lei Federal nº 8.666/93 e sem prejuízo de outros atos normativos pertinentes, caberá, ainda, no que for compatível com o contrato em execução:

I – Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato sob sua responsabilidade e emitir respectivos relatórios

II – Propor a celebração de aditivos ou rescisão, quando necessário;

III – Controlar o prazo de vigência do contrato sob sua responsabilidade;

IV – Acompanhar, através dos relatórios de pagamentos efetuados, cuidando para que o valor do contrato não seja ultrapassado;



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE

LEI Nº 310/2015 E ALTERAÇÕES DADA PELA LEI Nº 354/2017

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Prefeitura Municipal de Rancho Alegre dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site: <http://www.ranchoalegre.pr.gov.br/>

Prefeito Municipal: Fernando Carlos Coimbra
Av. Brasil, 256 - CEP: 86290-000 - Rancho Alegre - PR

Fone: (43) 3540-1311

Assinado de forma digital por
MUNICIPIO DE RANCHO ALEGRE
75829416000116
Data:04.07.2023
16:04:45 -03



Rancho Alegre, Terça-Feira, 04 de Julho de 2023

Ed. nº 724

PÁG. 14

V – Comunicar formalmente à unidade competente, após contatos prévios com a contratada, as irregularidades cometidas passíveis de penalidade;

VI – Tomar conhecimento formal dos processos de contratação, sob sua responsabilidade;

VII - Solicitar, à unidade competente, esclarecimentos acerca do contrato sob sua responsabilidade;

VIII – Encaminhar, à autoridade competente, eventuais pedidos de modificações no cronograma físico-financeiro, substituições de materiais e equipamentos, formulados pela contratada

IX – Confrontar os preços e quantidades constantes da Nota Fiscal com os estabelecidos no contrato;

X – Receber e atestar Notas Fiscais e encaminhá-las à unidade competente para pagamento;

XI – Verificar se o prazo de entrega, especificações e quantidades encontram-se de acordo com o estabelecido no instrumento contratual.

Art. 3º - Ao Fiscal nomeado deverá ser disponibilizado pela Divisão de Licitação e/ou Setor de Compras, imediatamente após a ciência de sua nomeação, pasta contendo cópias, no mínimo, do Edital de Licitação e de todos os seus anexos e do Contrato com sua respectiva publicação e, oportunamente, de seus aditamentos, garantindo-lhe, assim, o domínio efetivo do objeto a ser fiscalizado.

Art. 4º- Fica garantido ao Fiscal do Contrato amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo aos Contratos sob fiscalização, bem como, suporte técnico e jurídico.

Art. 5º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação

Publique-se.

Registre-se.

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito do Município de Rancho Alegre, aos vinte e três dias do mês de julho de 2023.

FERNANDO CARLOS COIMBRA
Prefeito



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE

LEI Nº 310/2015 E ALTERAÇÕES DADA PELA LEI Nº 354/2017

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Prefeitura Municipal de Rancho Alegre dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site: <http://www.ranchoalegre.pr.gov.br/>

Prefeito Municipal: Fernando Carlos Coimbra
Av. Brasil, 256 - CEP: 86290-000 - Rancho Alegre - PR

Fone: (43) 3540-1311

Assinado de forma digital por
MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE
75829416000116
Data:04.07.2023
16:04:45 -03



Rancho Alegre, Terça-Feira, 04 de Julho de 2023

Ed. nº 724

PÁG. 15

PORTARIA Nº. 172/2023

Súmula: Designa Fiscal de Contrato e dá outras providências.

FERNANDO CARLOS COIMBRA, Prefeito do Município de Rancho Alegre, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais

CONSIDERANDO o disposto no artigo 67 da Lei Federal nº 8.666/93 – Lei de Licitações e Contratos Administrativos de 21 de junho de 1993, que determina o acompanhamento e a fiscalização da execução dos contratos, por representante da Administração especialmente designado;

CONSIDERANDO a indicação de Servidor no processo administrativo nº 149/2021

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear como fiscal do contrato abaixo discriminado, com o prazo de vigência a partir de 28/06/2023, encerrando-se em 27/06/2024, cujo objeto é a Contratação de empresa especializada para fornecimento de “diversos materiais de limpeza e higienização”, para atendimento de todos os setores municipais, solicitados pela Secretaria de Administração e Planejamento, o Servidor indicado, SÓCRATES ITAMAR DA SILVA CORREA, Agente de Serviços de Informática e como suplente, Luana Teodoro de Jesus, Chefe de Gabinete e Relações institucionais.

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 068/2023

Fiscal Titular: SÓCRATES ITAMAR DA SILVA CORREA

Gestor: Secretária Municipal de Administração e Planejamento

Contratada: MARYMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E CORRELATOS EIRELI - ME

Vigência: 28/06/2023 a 27/06/2024 Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL Nº 019/2022

Valor: R\$ 18.184.52 (dezoito mil cento e oitenta e quatro reais e cinquenta e dois centavos)

Art. 2º - Ao Fiscal do Contrato, ora nomeado, garantida pela administração as condições para o desempenho do encargo, com a devida observância do disposto na Lei Federal nº 8.666/93 e sem prejuízo de outros atos normativos pertinentes, caberá, ainda, no que for compatível com o contrato em execução:

I – Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato sob sua responsabilidade e emitir respectivos relatórios

II – Propor a celebração de aditivos ou rescisão, quando necessário;

III – Controlar o prazo de vigência do contrato sob sua responsabilidade;

IV – Acompanhar, através dos relatórios de pagamentos efetuados, cuidando para que o valor do contrato não seja ultrapassado;



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE

LEI Nº 310/2015 E ALTERAÇÕES DADA PELA LEI Nº 354/2017

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Prefeitura Municipal de Rancho Alegre dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site: <http://www.ranchoalegre.pr.gov.br/>

Prefeito Municipal: Fernando Carlos Coimbra
Av. Brasil, 256 - CEP: 86290-000 - Rancho Alegre - PR

Fone: (43) 3540-1311

Assinado de forma digital por
MUNICIPIO DE RANCHO ALEGRE
75829416000116
Data:04.07.2023
16:04:45 -03



Rancho Alegre, Terça-Feira, 04 de Julho de 2023

Ed. nº 724

PÁG. 16

V – Comunicar formalmente à unidade competente, após contatos prévios com a contratada, as irregularidades cometidas passíveis de penalidade;

VI – Tomar conhecimento formal dos processos de contratação, sob sua responsabilidade;

VII - Solicitar, à unidade competente, esclarecimentos acerca do contrato sob sua responsabilidade;

VIII – Encaminhar, à autoridade competente, eventuais pedidos de modificações no cronograma físico-financeiro, substituições de materiais e equipamentos, formulados pela contratada

IX – Confrontar os preços e quantidades constantes da Nota Fiscal com os estabelecidos no contrato;

X – Receber e atestar Notas Fiscais e encaminhá-las à unidade competente para pagamento;

XI – Verificar se o prazo de entrega, especificações e quantidades encontram-se de acordo com o estabelecido no instrumento contratual.

Art. 3º - Ao Fiscal nomeado deverá ser disponibilizado pela Divisão de Licitação e/ou Setor de Compras, imediatamente após a ciência de sua nomeação, pasta contendo cópias, no mínimo, do Edital de Licitação e de todos os seus anexos e do Contrato com sua respectiva publicação e, oportunamente, de seus aditamentos, garantindo-lhe, assim, o domínio efetivo do objeto a ser fiscalizado.

Art. 4º- Fica garantido ao Fiscal do Contrato amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo aos Contratos sob fiscalização, bem como, suporte técnico e jurídico.

Art. 5º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação

Publique-se.

Registre-se.

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito do Município de Rancho Alegre, aos vinte e três dias do mês de julho de 2023.

FERNANDO CARLOS COIMBRA
Prefeito



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE

LEI Nº 310/2015 E ALTERAÇÕES DADA PELA LEI Nº 354/2017

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Prefeitura Municipal de Rancho Alegre dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site: <http://www.ranchoalegre.pr.gov.br/>

Prefeito Municipal: Fernando Carlos Coimbra
Av. Brasil, 256 - CEP: 86290-000 - Rancho Alegre - PR

Fone: (43) 3540-1311

Assinado de forma digital por
MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE
75829416000116
Data:04.07.2023
16:04:45 -03



Rancho Alegre, Terça-Feira, 04 de Julho de 2023

Ed. nº 724

PÁG. 17

PORTARIA Nº. 173/2023

Súmula: Designa Fiscal de Contrato e dá outras providências.

FERNANDO CARLOS COIMBRA, Prefeito do Município de Rancho Alegre, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais

CONSIDERANDO o disposto no artigo 67 da Lei Federal nº 8.666/93 – Lei de Licitações e Contratos Administrativos de 21 de junho de 1993, que determina o acompanhamento e a fiscalização da execução dos contratos, por representante da Administração especialmente designado;

CONSIDERANDO a indicação de Servidor no processo administrativo nº 149/2021

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear como fiscal do contrato abaixo discriminado, com o prazo de vigência a partir de 28/06/2023, encerrando-se em 27/06/2024, cujo objeto é a Contratação de empresa especializada para fornecimento de “diversos materiais de limpeza e higienização”, para atendimento de todos os setores municipais, solicitados pela Secretaria de Administração e Planejamento, o Servidor indicado, SÓCRATES ITAMAR DA SILVA CORREA, Agente de Serviços de Informática e como suplente, Luana Teodoro de Jesus, Chefe de Gabinete e Relações institucionais.

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 067/2023

Fiscal Titular: SÓCRATES ITAMAR DA SILVA CORREA

Gestor: Secretária Municipal de Administração e Planejamento

Contratada: COMERCIAL BEIRA RIO LTDA

Vigência: 28/06/2023 a 27/06/2024 Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL Nº 019/2022

Valor: R\$ 26.164,57 (vinte e seis mil cento e sessenta e quatro reais e cinquenta e sete centavos)

Art. 2º - Ao Fiscal do Contrato, ora nomeado, garantida pela administração as condições para o desempenho do encargo, com a devida observância do disposto na Lei Federal nº 8.666/93 e sem prejuízo de outros atos normativos pertinentes, caberá, ainda, no que for compatível com o contrato em execução:

- I – Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato sob sua responsabilidade e emitir respectivos relatórios
- II – Propor a celebração de aditivos ou rescisão, quando necessário;
- III – Controlar o prazo de vigência do contrato sob sua responsabilidade;
- IV – Acompanhar, através dos relatórios de pagamentos efetuados, cuidando para que o valor do contrato não seja ultrapassado;



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE

LEI Nº 310/2015 E ALTERAÇÕES DADA PELA LEI Nº 354/2017

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Prefeitura Municipal de Rancho Alegre dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site: <http://www.ranchoalegre.pr.gov.br/>

Prefeito Municipal: Fernando Carlos Coimbra
Av. Brasil, 256 - CEP: 86290-000 - Rancho Alegre - PR

Fone: (43) 3540-1311

Assinado de forma digital por
MUNICIPIO DE RANCHO ALEGRE
75829416000116
Data:04.07.2023
16:04:45 -03



Rancho Alegre, Terça-Feira, 04 de Julho de 2023

Ed. nº 724

PÁG. 18

V – Comunicar formalmente à unidade competente, após contatos prévios com a contratada, as irregularidades cometidas passíveis de penalidade;

VI – Tomar conhecimento formal dos processos de contratação, sob sua responsabilidade;

VII - Solicitar, à unidade competente, esclarecimentos acerca do contrato sob sua responsabilidade;

VIII – Encaminhar, à autoridade competente, eventuais pedidos de modificações no cronograma físico-financeiro, substituições de materiais e equipamentos, formulados pela contratada

IX – Confrontar os preços e quantidades constantes da Nota Fiscal com os estabelecidos no contrato;

X – Receber e atestar Notas Fiscais e encaminhá-las à unidade competente para pagamento;

XI – Verificar se o prazo de entrega, especificações e quantidades encontram-se de acordo com o estabelecido no instrumento contratual.

Art. 3º - Ao Fiscal nomeado deverá ser disponibilizado pela Divisão de Licitação e/ou Setor de Compras, imediatamente após a ciência de sua nomeação, pasta contendo cópias, no mínimo, do Edital de Licitação e de todos os seus anexos e do Contrato com sua respectiva publicação e, oportunamente, de seus aditamentos, garantindo-lhe, assim, o domínio efetivo do objeto a ser fiscalizado.

Art. 4º- Fica garantido ao Fiscal do Contrato amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo aos Contratos sob fiscalização, bem como, suporte técnico e jurídico.

Art. 5º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação

Publique-se.

Registre-se.

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito do Município de Rancho Alegre, aos vinte e três dias do mês de julho de 2023.

FERNANDO CARLOS COIMBRA
Prefeito



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE

LEI Nº 310/2015 E ALTERAÇÕES DADA PELA LEI Nº 354/2017

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Prefeitura Municipal de Rancho Alegre dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site: <http://www.ranchoalegre.pr.gov.br/>

Prefeito Municipal: Fernando Carlos Coimbra
Av. Brasil, 256 - CEP: 86290-000 - Rancho Alegre - PR

Fone: (43) 3540-1311

Assinado de forma digital por
MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE
75829416000116
Data:04.07.2023
16:04:45 -03



Rancho Alegre, Terça-Feira, 04 de Julho de 2023

Ed. nº 724

PÁG. 19

PORTARIA Nº. 174/2023

Súmula: Designa Fiscal de Contrato e dá outras providências.

FERNANDO CARLOS COIMBRA, Prefeito do Município de Rancho Alegre, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais

CONSIDERANDO o disposto no artigo 67 da Lei Federal nº 8.666/93 – Lei de Licitações e Contratos Administrativos de 21 de junho de 1993, que determina o acompanhamento e a fiscalização da execução dos contratos, por representante da Administração especialmente designado;

CONSIDERANDO a indicação de Servidor no processo administrativo nº 149/2021

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear como fiscal do contrato abaixo discriminado, com o prazo de vigência a partir de 28/06/2023, encerrando-se em 27/06/2024, cujo objeto é a Contratação de empresa especializada para fornecimento de “diversos materiais de limpeza e higienização”, para atendimento de todos os setores municipais, solicitados pela Secretaria de Administração e Planejamento, o Servidor indicado, SÓCRATES ITAMAR DA SILVA CORREA, Agente de Serviços de Informática e como suplente, Luana Teodoro de Jesus, Chefe de Gabinete e Relações institucionais.

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 066/2023

Fiscal Titular: SÓCRATES ITAMAR DA SILVA CORREA

Gestor: Secretária Municipal de Administração e Planejamento

Contratada: ALEXANDRE SEXTAK BATISTELA JUNIOR - COMERCIAL DE ALIMENTOS E MATERIAL DE LIMPEZA - EIRELI

Vigência: 28/06/2023 a 27/06/2024 Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL Nº 019/2022

Valor: R\$ 45.144,80 (quarenta e cinco mil cento e quarenta e quatro reais e oitenta centavos)

Art. 2º - Ao Fiscal do Contrato, ora nomeado, garantida pela administração as condições para o desempenho do encargo, com a devida observância do disposto na Lei Federal nº 8.666/93 e sem prejuízo de outros atos normativos pertinentes, caberá, ainda, no que for compatível com o contrato em execução:

I – Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato sob sua responsabilidade e emitir respectivos relatórios

II – Propor a celebração de aditivos ou rescisão, quando necessário;

III – Controlar o prazo de vigência do contrato sob sua responsabilidade;

IV – Acompanhar, através dos relatórios de pagamentos efetuados, cuidando para que o valor do contrato não seja ultrapassado;



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE

LEI Nº 310/2015 E ALTERAÇÕES DADA PELA LEI Nº 354/2017

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Prefeitura Municipal de Rancho Alegre dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site: <http://www.ranchoalegre.pr.gov.br/>

Prefeito Municipal: Fernando Carlos Coimbra
Av. Brasil, 256 - CEP: 86290-000 - Rancho Alegre - PR

Fone: (43) 3540-1311

Assinado de forma digital por
MUNICIPIO DE RANCHO ALEGRE
75829416000116
Data:04.07.2023
16:04:45 -03



Rancho Alegre, Terça-Feira, 04 de Julho de 2023

Ed. nº 724

PÁG. 20

V – Comunicar formalmente à unidade competente, após contatos prévios com a contratada, as irregularidades cometidas passíveis de penalidade;

VI – Tomar conhecimento formal dos processos de contratação, sob sua responsabilidade;

VII - Solicitar, à unidade competente, esclarecimentos acerca do contrato sob sua responsabilidade;

VIII – Encaminhar, à autoridade competente, eventuais pedidos de modificações no cronograma físico-financeiro, substituições de materiais e equipamentos, formulados pela contratada

IX – Confrontar os preços e quantidades constantes da Nota Fiscal com os estabelecidos no contrato;

X – Receber e atestar Notas Fiscais e encaminhá-las à unidade competente para pagamento;

XI – Verificar se o prazo de entrega, especificações e quantidades encontram-se de acordo com o estabelecido no instrumento contratual.

Art. 3º - Ao Fiscal nomeado deverá ser disponibilizado pela Divisão de Licitação e/ou Setor de Compras, imediatamente após a ciência de sua nomeação, pasta contendo cópias, no mínimo, do Edital de Licitação e de todos os seus anexos e do Contrato com sua respectiva publicação e, oportunamente, de seus aditamentos, garantindo-lhe, assim, o domínio efetivo do objeto a ser fiscalizado.

Art. 4º- Fica garantido ao Fiscal do Contrato amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo aos Contratos sob fiscalização, bem como, suporte técnico e jurídico.

Art. 5º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação

Publique-se.

Registre-se.

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito do Município de Rancho Alegre, aos vinte e três dias do mês de julho de 2023.

FERNANDO CARLOS COIMBRA
Prefeito



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE

LEI Nº 310/2015 E ALTERAÇÕES DADA PELA LEI Nº 354/2017

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Prefeitura Municipal de Rancho Alegre dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site: <http://www.ranchoalegre.pr.gov.br/>

Prefeito Municipal: Fernando Carlos Coimbra
Av. Brasil, 256 - CEP: 86290-000 - Rancho Alegre - PR

Fone: (43) 3540-1311

Assinado de forma digital por
MUNICIPIO DE RANCHO ALEGRE
75829416000116
Data:04.07.2023
16:04:45 -03



Rancho Alegre, Terça-Feira, 04 de Julho de 2023

Ed. nº 724

PÁG. 21

RESOLUÇÃO Nº008/2023

SUMULA: Dispões sobre alteração da comissão organizadora da XV Conferência Municipal de Assistência Social de Rancho Alegre-PR.

O Conselho Municipal De Assistência Social, no uso das atribuições que lhe confere a **Lei Municipal nº 155, de 07 de abril de 2010.**

Considerando:

- Lei Orgânica da Assistência Social nº 8742, de 07 de dezembro de 1993.
- Política Nacional de Assistência Social, aprovada pela Resolução CNAS nº 145, de 15 de outubro de 2004;
- a Norma Operacional Básica do SUAS – NOB/SUAS, aprovada pela Resolução CNAS nº 130, de 15 de julho de 2005;
- a Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais, aprovada pela Resolução CNAS nº 109, de 11 de novembro de 2009;
- a Lei 12435, de 06 de julho de 2011.
- a deliberação deste Conselho Municipal de Assistência Social ata 05, datada em 27-06-2023.

Resolve:

Art. 1º - alterar os membros da Comissão Organizadora da XV Conferencia Municipal de Assistência Social do Município de Rancho alegre/PR com a temática central: “Reconstrução do SUAS: O SUAS que temos e o SUAS que queremos”. A comissão que se faz compor:

Governamentais

Secretaria da Assistência Social

Titular: Lígia Vieira da Silva Costa

Suplente: Jaqueline Mayara Biadolo de Sousa de Pauli

Secretaria da Educação, Cultura e Esportes

Titular: Luciana Paula Casaroto Santos

Suplente: Luciana Inês Franco Zamuner

Não Governamentais

Entidade Prestadora de Serviço e dos Trabalhadores do Setor

Titular: Letícia Simões da Silva

Suplente: Ana Paula Moreira da Silva

Usuários da Rede de Assistência Social

Titular: Cacilda Braga

Suplente: Silvania dos Santos

Rancho Alegre, 04 de julho de 2023.

Luciana Paula Casaroto Santos
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social
Rancho Alegre – Paraná



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE

LEI Nº 310/2015 E ALTERAÇÕES DADA PELA LEI Nº 354/2017

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Prefeitura Municipal de Rancho Alegre dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site: <http://www.ranchoalegre.pr.gov.br/>

Prefeito Municipal: Fernando Carlos Coimbra
Av. Brasil, 256 - CEP: 86290-000 - Rancho Alegre - PR

Fone: (43) 3540-1311

Assinado de forma digital por
MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE
75829416000116
Data:04.07.2023
16:04:45 -03



Rancho Alegre, Terça-Feira, 04 de Julho de 2023

Ed. nº 724

PÁG. 22

PORTARIA Nº 175/23

Súmula: Nomeia a Comissão Organizadora da 3ª Conferência Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional do Município de Rancho Alegre.

FERNANDO CARLOS COIMBRA, Prefeito do Município de Rancho Alegre, Estado do Paraná, no uso das atribuições e, considerando a necessidade de nomear uma equipe que ficará responsável por organizar e preparar a 3ª Conferência Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional.

RESOLVE:

Art. 1º - Ficam nomeados os servidores abaixo e os membros da sociedade civil para compor a referida Comissão Organizadora:

NOME	REPRESENTAÇÃO
MANFRED SCHERCH	ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES RURAIS DE RANCHO ALEGRE
ALAIDE DOS REIS ALEVATO	ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES RURAIS DE RANCHO ALEGRE
ALAERCIO FERNANDES DE OLIVEIRA	ASSOCIAÇÃO DA TERCEIRA IDADE
RENATO ALVES FERREIRA	PASTORAL DA CRIANÇA
CYNTHIA HEZURE DE SOUZA	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
EDIGAR HENRIQUE LEITE	SECRETARIA DE SAÚDE

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se.

Registre-se.

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito do Município de Rancho Alegre, aos três dias do mês de julho de 2023.

FERNANDO CARLOS COIMBRA
Prefeito



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE

LEI Nº 310/2015 E ALTERAÇÕES DADA PELA LEI Nº 354/2017

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Prefeitura Municipal de Rancho Alegre dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site: <http://www.ranchoalegre.pr.gov.br/>

Prefeito Municipal: Fernando Carlos Coimbra
Av. Brasil, 256 - CEP: 86290-000 - Rancho Alegre - PR

Fone: (43) 3540-1311

Assinado de forma digital por
MUNICIPIO DE RANCHO ALEGRE
75829416000116
Data:04.07.2023
16:04:45 -03



Rancho Alegre, Terça-Feira, 04 de Julho de 2023

Ed. nº 724

PÁG. 23

AVISO DE EDITAL

PREGÃO Nº. 027/2023 - PMRA - FORMA PRESENCIAL

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 078/2023

MODALIDADE: Pregão – Forma Presencial, do tipo maior percentual de desconto por ITEM, no Sistema de Registro de Preços.

OBJETO: Registro de Preços para possíveis e futuras contratações de empresa especializada para fornecimento de diversos combustíveis do tipo: ÓLEO DIESEL S-500, ÓLEO DIESEL S-10, ETANOL, GASOLINA TIPO “C” E ARLA, com abastecimento direto em bomba própria do CONTRATADO, para atender a demanda de abastecimento dos veículos que compõem a frota da Prefeitura Municipal de Rancho Alegre, os objetos/serviços serão adquiridos com recursos próprios e/ou vinculados.

VALOR MÁXIMO: R\$ 770.430,00 (setecentos e setenta mil quatrocentos e trinta reais), conforme Anexo I deste Edital.

CREDENCIAMENTO / ENTREGA DOS ENVELOPES: Das 13:00 horas e 30 minutos às 14 horas e 00 minutos do dia 14 de julho de 2023.

ABERTURA DAS PROPOSTAS: Às 14:00 horas e 11 minutos do dia 14 de julho de 2023.

LOCAL: Prefeitura do Município - Unidade Compras / Licitação - Av. Brasil, Nº 256, Centro.

AQUISIÇÃO DO EDITAL: Prédio da Prefeitura Municipal de Rancho Alegre – Unidade de Compras e Licitações, das 08 horas e 00 minutos às 12 horas e 00 minutos e das 13 horas e 00 minutos às 17 horas e 00 minutos.

Site: www.ranchoalegre.pr.gov.br - Email: licitacao@ranchoalegre.pr.gov.br.

INFORMAÇÕES: Unidade Compras / Licitação - (43) 3540-1311 – Ramal 251.

* Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

EMISSÃO: 04/07/2023

Rancho Alegre - PR, 04 de julho de 2023.

FERNANDO CARLOS COIMBRA
Prefeito



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE

LEI Nº 310/2015 E ALTERAÇÕES DADA PELA LEI Nº 354/2017

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Prefeitura Municipal de Rancho Alegre dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site: <http://www.ranchoalegre.pr.gov.br/>

Prefeito Municipal: Fernando Carlos Coimbra
Av. Brasil, 256 - CEP: 86290-000 - Rancho Alegre - PR

Fone: (43) 3540-1311

Assinado de forma digital por
MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE
75829416000116
Data:04.07.2023
16:04:45 -03



Rancho Alegre, Terça-Feira, 04 de Julho de 2023

Ed. nº 724

PÁG. 24

ERRATA AO EXTRATO DE CONTRATO Nº 063/2023

PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE-PR, BOLETIM OFICIAL EDIÇÃO Nº 721, PÁGINA 17 DO DIA 23/06/2023

ONDE SE LÊ:

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº063/2023
PROCESSO LICITATÓRIO ADMINISTRATIVO Nº. 072/2023
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 014/2023

Constitui objeto deste instrumento **Contratação da empresa FAZ CHOVER PRODUÇÕES ARTÍSTICAS E MUSICAIS LTDA, inscrita no CNPJ sob o Nº 39.702.550/0001-98, para apresentação de show artístico com Cantor Fernandinho, em comemoração as festividades de final de ano no município, que será realizado no dia 29 de dezembro de 2023, a execução dar-se-á com recursos próprios e/ou vinculados, que entre si celebram o Município de Rancho Alegre, FAZ CHOVER PRODUÇÕES ARTÍSTICAS E MUSICAIS LTDA, pessoa jurídica de Rio de Janeiro - RJ, na forma abaixo:**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE - PR, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede administrativa à Avenida Brasil, 256, inscrita no CNPJ sob o nº 75.829.416/0001-16, neste ato representado pelo Prefeito **FERNANDO CARLOS COIMBRA**, brasileiro, casado, advogado, inscrito no CPF sob o nº 071.913.179-06, portador da cédula de identidade RG nº 8.196.589-7 SESP-PR, residente e domiciliado na Rua Armando Marcon, nº 781, Conjunto Confiança, Rancho Alegre-PR CEP: 86290-000.

CONTRATADO: **FAZ CHOVER PRODUÇÕES ARTÍSTICAS E MUSICAIS LTDA**, Pessoa Jurídica de Direito Privado, com sede à Avenida João Cabral de Melo Neto, nº 850 – Bloco 2, Sala 517, Barra da Tijuca, na cidade de Rio de Janeiro - RJ, CEP: 22.775-057, inscrita no CNPJ sob o Nº. 39.702.550/0001-98 neste ato representada pela Sra. **Paula Cristina Terra Silva dos Santos**, brasileira, casada, empresária, inscrita no CPF sob o nº. 017.761.047-65, portadora da Carteira Nacional de Habilitação nº 094.805.83-5 DETRAN/RJ, residente e domiciliado a Avenida dos Flamboyants da Península nº 155, Bloco 3, apto 904, Bairro Barra da Tijuca, Rio de Janeiro, CEP: 22.776-070.

DOMICÍLIO DA CONTRATADA: Rio de Janeiro - RJ.

1.1. OBJETO: **Contratação da empresa FAZ CHOVER PRODUÇÕES ARTÍSTICAS E MUSICAIS LTDA, inscrita no CNPJ sob o Nº 39.702.550/0001-98, para apresentação de show artístico com Cantor Fernandinho, em comemoração as festividades de final de ano no município, que será realizado no dia 29 de dezembro de 2023, a execução dar-se-á com recursos próprios e/ou vinculados, em conformidade com o processo de Inexigibilidade de Licitação nº. 014/2023, cujos atos são parte integrante deste instrumento.**

A execução do objeto desse contrato será realizada no dia 29/12/2023, com duração de 01 (uma) hora e 30 (trinta) minutos, local a definir

VALOR TOTAL: R\$ 125.000,00 (cento e vinte e cinco mil reais).

DO REAJUSTE DE PREÇOS: O preço ora contratado não será reajustado.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

08 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
003 – DEPARTAMENTO DE CULTURA
13.392.0004-2039 – Manutenção do Departamento de Cultura
3.3.90.39.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
CONTA DE DESPESA: (3880 - 000)

08 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
003 – DEPARTAMENTO DE CULTURA
13.392.0004-2040 – Festividades Comemorativas
3.3.90.39.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
CONTA DE DESPESA: (3920 - 000) (3930 – 504)

PRAZO DE VIGÊNCIA: 06/06/2023 a 05/01/2024 - 08 (oito) meses, de acordo com a Cláusula Sétima do contrato, em acordo com a Lei 8.666/93.

FORO: Fica eleito o Foro da Comarca de Uraí - PR, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato.

Rancho Alegre - PR, 06 de junho de 2023.

MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE-PR.
Fernando Carlos Coimbra
CONTRATANTE

Paula Cristina Terra Silva dos Santos
FAZ CHOVER PRODUÇÕES ARTÍSTICAS E MUSICAIS LTDA
CONTRATADA

Viviane Silveiro de Oliveira
Fiscal do Contrato

Luciana Paula Casaroto Santos
Gestora do Contrato



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE

LEI Nº 310/2015 E ALTERAÇÕES DADA PELA LEI Nº 354/2017

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Prefeitura Municipal de Rancho Alegre dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site: <http://www.ranchoalegre.pr.gov.br/>

Prefeito Municipal: Fernando Carlos Coimbra
Av. Brasil, 256 - CEP: 86290-000 - Rancho Alegre - PR

Fone: (43) 3540-1311

Assinado de forma digital por
MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE
75829416000116
Data:04.07.2023
16:04:45 -03



Rancho Alegre, Terça-Feira, 04 de Julho de 2023

Ed. nº 724

PÁG. 25

LEIA-SE:

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº063/2023
PROCESSO LICITATÓRIO ADMINISTRATIVO Nº. 072/2023
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 014/2023

Constitui objeto deste instrumento **Contratação da empresa FAZ CHOVER PRODUÇÕES ARTÍSTICAS E MUSICAIS LTDA, inscrita no CNPJ sob o Nº 39.702.550/0001-98, para apresentação de show artístico com Cantor Fernandinho, em comemoração as festividades de final de ano no município, que será realizado no dia 29 de dezembro de 2023, a execução dar-se-á com recursos próprios e/ou vinculados, que entre si celebram o Município de Rancho Alegre, FAZ CHOVER PRODUÇÕES ARTÍSTICAS E MUSICAIS LTDA, pessoa jurídica de Rio de Janeiro - RJ, na forma abaixo:**

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE - PR**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede administrativa à Avenida Brasil, 256, inscrita no CNPJ sob o nº 75.829.416/0001-16, neste ato representado pelo Prefeito **FERNANDO CARLOS COIMBRA**, brasileiro, casado, advogado, inscrito no CPF sob o nº 071.913.179-06, portador da cédula de identidade RG nº 8.196.589-7 SESP-PR, residente e domiciliado na Rua Armando Marcon, nº 781, Conjunto Confiança, Rancho Alegre-PR CEP: 86290-000.

CONTRATADO: **FAZ CHOVER PRODUÇÕES ARTÍSTICAS E MUSICAIS LTDA**, Pessoa Jurídica de Direito Privado, com sede à Avenida João Cabral de Melo Neto, nº 850 – Bloco 2, Sala 517, Barra da Tijuca, na cidade de Rio de Janeiro - RJ, CEP: 22.775-057, inscrita no CNPJ sob o Nº. 39.702.550/0001-98 neste ato representada pela Sra. **Paula Cristina Terra Silva dos Santos**, brasileira, casada, empresária, inscrita no CPF sob o nº. 017.761.047-65, portadora da Carteira Nacional de Habilitação nº 094.805.83-5 DETRAN/RJ, residente e domiciliado a Avenida dos Flamboyants da Península nº 155, Bloco 3, apto 904, Bairro Barra da Tijuca, Rio de Janeiro, CEP: 22.776-070.

DOMICÍLIO DA CONTRATADA: Rio de Janeiro - RJ.

1.2. OBJETO: **Contratação da empresa FAZ CHOVER PRODUÇÕES ARTÍSTICAS E MUSICAIS LTDA, inscrita no CNPJ sob o Nº 39.702.550/0001-98, para apresentação de show artístico com Cantor Fernandinho, em comemoração as festividades de final de ano no município, que será realizado no dia 29 de dezembro de 2023, a execução dar-se-á com recursos próprios e/ou vinculados, em conformidade com o processo de Inexigibilidade de Licitação nº. 014/2023, cujos atos são parte integrante deste instrumento.**

A execução do objeto desse contrato será realizada no dia 29/12/2023, com duração de 01 (uma) hora e 30 (trinta) minutos, local a definir

VALOR TOTAL: R\$ 125.000,00 (cento e vinte e cinco mil reais).

DO REAJUSTE DE PREÇOS: O preço ora contratado não será reajustado.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

08 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

003 – DEPARTAMENTO DE CULTURA

13.392.0004-2039 – Manutenção do Departamento de Cultura

3.3.90.39.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

CONTA DE DESPESA: (3880 - 000)

08 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

003 – DEPARTAMENTO DE CULTURA

13.392.0004-2040 – Festividades Comemorativas

3.3.90.39.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

CONTA DE DESPESA: (3920 - 000) (3930 – 504)

PRAZO DE VIGÊNCIA: 14/06/2023 a 13/02/2024 - 08 (oito) meses, de acordo com a Cláusula Sétima do contrato, em acordo com a Lei 8.666/93.

FORO: Fica eleito o Foro da Comarca de Urai - PR, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato.

Rancho Alegre - PR, 14 de junho de 2023.

MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE-PR.
Fernando Carlos Coimbra
CONTRATANTE

Paula Cristina Terra Silva dos Santos
FAZ CHOVER PRODUÇÕES ARTÍSTICAS E MUSICAIS LTDA
CONTRATADA

Viviane Silveiro de Oliveira
Fiscal do Contrato

Luciana Paula Casaroto Santos
Gestora do Contrato

Fernando Carlos Coimbra
Prefeito



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE

LEI Nº 310/2015 E ALTERAÇÕES DADA PELA LEI Nº 354/2017

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Prefeitura Municipal de Rancho Alegre dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site: <http://www.ranchoalegre.pr.gov.br/>

Prefeito Municipal: Fernando Carlos Coimbra
Av. Brasil, 256 - CEP: 86290-000 - Rancho Alegre - PR

Fone: (43) 3540-1311

Assinado de forma digital por
MUNICIPIO DE RANCHO ALEGRE
75829416000116
Data:04.07.2023
16:04:45 -03



Rancho Alegre, Terça-Feira, 04 de Julho de 2023

Ed. nº 724

PÁG. 26

ERRATA AO EXTRATO DE DISPENSA Nº 031/2023

PUBLICADO NO DIARIO OFICIAL DO MUNICIPIO DE RANCHO ALEGRE-PR, BOLETIM OFICIAL EDIÇÃO Nº 723, PÁGINA 04 DO DIA 30/06/2023

ONDE SE LÊ:

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO DISPENSA Nº 031/2023 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 063/2023

Órgão Solicitante: Secretaria Municipal de Esportes e Lazer

Objeto: Contratação de empresa especializada em fornecimento de troféus, medalhas e artigos esportivos, os serviços serão contratados com recursos próprios e/ou vinculados.

Dotação Orçamentária: 10.001.27.812.0002.2070.3.3.90.30.00.00 CONTA DE DESPESA: (4360 – 000) 10.001.27.812.0002.2071.3.3.90.30.00.00 CONTA DE DESPESA: (4440-000);

Data do julgamento das propostas: 20/06/2023

Data do Parecer Jurídico Favorável a contratação: 22/06/2023

ADJUDICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 031/2023

REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 063/2023

Considerando o cumprimento dos requisitos previstos no parágrafo único do art. 26 da Lei nº. 8.666/93, e, tendo em vista o conteúdo do presente processo, o qual foi submetido a exame e aprovação da Procuradoria Jurídica, emitiu parecer favorável referente à **Aquisição de pranchetas, crachás e cestos para a Unidade Mista de Saúde, os produtos/serviços serão adquiridos com recursos próprios e/ou vinculados do Município.** Com o proponente: **JOAO RODOLFO APARECIDO ARAUJO DE SOUZA CALÇADOS**, inscrita no CNPJ sob o nº. 09.010.478/0001-77, de Nova Fátima - PR, com o valor de **R\$ 15.821,00 (quinze mil oitocentos e vinte e um reais)**, tendo como fundamento o art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93, devidamente instruída através do Processo de Dispensa de Licitação nº 031/2023.

Rancho Alegre- PR, 28 de junho de 2023.

Michely Nunes da Silva
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

AVISOS DE RESULTADOS E ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÕES DE LICITAÇÕES

Homologo o julgamento realizado pela Comissão de Licitação, e constante da ata de reunião lavrada no dia **20 de junho de 2023**, contra a qual não houve recurso.

Em consequência, ADJUDICO o objeto ao vencedor, conforme segue:

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 031/2023

OBJETO: Aquisição de pranchetas, crachás e cestos para a Unidade Mista de Saúde, os produtos/serviços serão adquiridos com recursos próprios e/ou vinculados do Município.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO GLOBAL.

VENCEDOR: JOAO RODOLFO APARECIDO ARAUJO DE SOUZA CALÇADOS, inscrita no CNPJ sob o nº. 09.010.478/0001-77, de Nova Fátima - PR, com o valor de **R\$ 15.821,00 (quinze mil oitocentos e vinte e um reais)**.

HOMOLOGADA EM: 28/06/2023.

Rancho Alegre - PR, 28 de junho de 2023.

Fernando Carlos Coimbra
Prefeito



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE

LEI Nº 310/2015 E ALTERAÇÕES DADA PELA LEI Nº 354/2017

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Prefeitura Municipal de Rancho Alegre dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site: <http://www.ranchoalegre.pr.gov.br/>

Prefeito Municipal: Fernando Carlos Coimbra
Av. Brasil, 256 - CEP: 86290-000 - Rancho Alegre - PR

Fone: (43) 3540-1311

Assinado de forma digital por
MUNICIPIO DE RANCHO ALEGRE
75829416000116
Data:04.07.2023
16:04:45 -03



Rancho Alegre, Terça-Feira, 04 de Julho de 2023

Ed. nº 724

PÁG. 27

LEIA-SE:

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO DISPENSA Nº 031/2023 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 063/2023

Órgão Solicitante: Secretaria Municipal de Esportes e Lazer

Objeto: Contratação de empresa especializada em fornecimento de troféus, medalhas e artigos esportivos, os serviços serão contratados com recursos próprios e/ou vinculados.

Dotação Orçamentária: 10.001.27.812.0002.2070.3.3.90.30.00.00 CONTA DE DESPESA: (4360 – 000) 10.001.27.812.0002.2071.3.3.90.30.00.00 CONTA DE DESPESA: (4440-000);

Data do julgamento das propostas: 20/06/2023

Data do Parecer Jurídico Favorável a contratação: 22/06/2023

ADJUDICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 031/2023

Referente ao processo administrativo Nº. 063/2023

Considerando o cumprimento dos requisitos previstos no parágrafo único do art. 26 da Lei nº. 8.666/93, e, tendo em vista o conteúdo do presente processo, o qual foi submetido a exame e aprovação da Procuradoria Jurídica, emitiu parecer favorável referente à Contratação de empresa especializada em fornecimento de troféus, medalhas e artigos esportivos, os serviços serão contratados com recursos próprios e/ou vinculados. Com o proponente: JOAO RODOLFO APARECIDO ARAUJO DE SOUZA CALÇADOS, inscrita no CNPJ sob o nº. 09.010.478/0001-77, de Nova Fátima - PR, com o valor de R\$ 15.821,00 (quinze mil oitocentos e vinte e um reais), tendo como fundamento o art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93, devidamente instruída através do Processo de Dispensa de Licitação nº 031/2023.

Rancho Alegre- PR, 28 de junho de 2023.

Michely Nunes da Silva
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

AVISOS DE RESULTADOS E ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÕES DE LICITAÇÕES

Homologo o julgamento realizado pela Comissão de Licitação, e constante da ata de reunião lavrada no dia **26 de junho de 2023**, contra a qual não houve recurso.

Em consequência, ADJUDICO o objeto ao vencedor, conforme segue:

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 031/2023

OBJETO: Contratação de empresa especializada em fornecimento de troféus, medalhas e artigos esportivos, os serviços serão contratados com recursos próprios e/ou vinculados.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO GLOBAL.

VENCEDOR: JOAO RODOLFO APARECIDO ARAUJO DE SOUZA CALÇADOS, inscrita no CNPJ sob o nº. 09.010.478/0001-77, de Nova Fátima - PR, com o valor de R\$ 15.821,00 (quinze mil oitocentos e vinte e um reais);

VALOR: R\$ 15.821,00 (quinze mil oitocentos e vinte e um reais);

HOMOLOGADA EM: 28/06/2023.

Rancho Alegre - PR, 28 de junho de 2023.

Fernando Carlos Coimbra
Prefeito

Fernando Carlos Coimbra
Prefeito



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE

LEI Nº 310/2015 E ALTERAÇÕES DADA PELA LEI Nº 354/2017

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Prefeitura Municipal de Rancho Alegre dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site: <http://www.ranchoalegre.pr.gov.br/>

Prefeito Municipal: Fernando Carlos Coimbra
Av. Brasil, 256 - CEP: 86290-000 - Rancho Alegre - PR

Fone: (43) 3540-1311

Assinado de forma digital por
MUNICIPIO DE RANCHO ALEGRE
75829416000116
Data:04.07.2023
16:04:45 -03



Rancho Alegre, Terça-Feira, 04 de Julho de 2023

Ed. nº 724

PÁG. 28

ERRATA AO TERMO ADITIVO Nº 001 DO CONTRATO Nº 051/2022

PUBLICADO NO DIARIO OFICIAL DO MUNICIPIO DE RANCHO ALEGRE-PR, BOLETIM OFICIAL EDIÇÃO Nº 721, PÁGINA 13 DO DIA 23/06/2023

ONDE SE LÊ:

TERMO ADITIVO Nº 001 DO CONTRATO Nº 051/2022

(Ref: Inexigibilidade De Licitação Nº 024/2022).

Sequencia do Aditivo = 063/2023

Termo Aditivo do Contrato Administrativo de Prestação de serviços de Fisioterapia, que celebram o Município de Rancho Alegre e JOSE PASSAGNOLO NETO MEDICINA VETERINARIA, na forma abaixo:

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede administrativa à Avenida Brasil, 256, inscrita no CNPJ sob o nº 75.829.416/0001-16, neste ato representado pelo Prefeito **FERNANDO CARLOS COIMBRA**, brasileiro, casado, advogado, inscrito no CPF sob o nº 071.913.179-06, portador da cédula de identidade RG nº 8.196.589-7 SESP-PR, residente e domiciliado na Rua Armando Marcon, nº 781, Conjunto Confiança, Rancho Alegre-PR CEP: 86290-000.

CONTRATADA: **JOSE PASSAGNOLO NETO MEDICINA VETERINARIA**, Pessoa Jurídica de Direito Privado, com sede à Rua Oswaldo Cruz, Nº 95, Centro, na cidade de Leopólis, CEP: 86.330-000, inscrita no CNPJ sob o nº. 45.923.579/0001-00, neste ato representada pelo Sr. **JOSE PASSAGNOLO NETO**, brasileiro, solteiro, médico veterinário, CPF sob o nº. 095.234.499-82, residente e domiciliado na Rua Oswaldo Cruz, Nº 95, Centro, na cidade de Leopólis, CEP: 86.330-000.

CONDIÇÕES ESPECÍFICAS

CLÁUSULA PRIMEIRA

Tendo em vista o Ofício nº 0166/2023 – SMS, protocolado sob o nº 746/2023 em 13/06/2023, o qual solicita prorrogação do prazo de vigência do Contrato Administrativo de Prestação de Serviços nº. 051/2022, anuência do Setor Jurídico desta Prefeitura e convalidado pelo SR. Prefeito Municipal, resolvem aditar o PRAZO e VALOR do Contrato nº. 014/2022, com recursos próprios e/ou vinculados, do Município de Rancho Alegre, com base nos art. 57, § 1º, e 65, § 1º. da Lei 8.666/93, e disposto nas cláusulas seguintes, e cláusula sexta do referido contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA

O presente Termo Aditivo tem objetivo de ADITIVAR o PRAZO e VALOR do Contrato Administrativo nº. 051/2022, sendo o último prazo válido até 19/06/2023 e valor global é de R\$ 31.412,16 (trinta e um mil quatrocentos e doze reais e dezesseis centavos), sendo o valor mensal de R\$ 2.617,68 (dois mil seiscentos e dezessete reais e sessenta e oito centavos). Ficando aditivado o prazo por mais **04 (quatro) meses**, acrescentando o valor de R\$ 10.470,72 (dez mil quatrocentos e setenta reais e setenta e dois centavos), **perfaz o contrato em R\$ 41.882,88 (quarenta e um mil oitocentos e oitenta e dois reais e oitenta e oito centavos)**, conforme Edital do Chamamento Público Nº 001/2022, para fazer frente as despesas até **19/08/2023**.

CLÁUSULA TERCEIRA

O pagamento será efetuado conforme previsto na CLAUSULA QUARTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO, DO CONTRATO. O faturamento deverá ser emitido para MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE - CNPJ 75.829.416/0001-16 endereço: Avenida Brasil nº. 256 – Centro – CEP. 86.290-000 – Rancho Alegre – PR.

CLÁUSULA QUARTA

Os Acordantes se comprometem a cumprir todas as Cláusulas e condições estipuladas no Termo de Contrato original, que não colidirem com o presente instrumento.

CLÁUSULA QUINTA

Ficam reiteradas todas as demais cláusulas e condições do Termo Aditado.

Rancho Alegre - PR, 19 de junho de 2023.

Fernando Carlos Coimbra
Prefeitura Municipal de Rancho Alegre
CONTRATANTE

Jose Passagnolo Neto
Jose Passagnolo Neto Medicina Veterinária
CONTRATADA

Alex Junior Honorato
Fiscal do Contrato

Mauro Aparecido da Silva
Gestor do Contrato



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE

LEI Nº 310/2015 E ALTERAÇÕES DADA PELA LEI Nº 354/2017

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Prefeitura Municipal de Rancho Alegre dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site: <http://www.ranchoalegre.pr.gov.br/>

Prefeito Municipal: Fernando Carlos Coimbra
Av. Brasil, 256 - CEP: 86290-000 - Rancho Alegre - PR

Fone: (43) 3540-1311

Assinado de forma digital por
MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE
75829416000116
Data:04.07.2023
16:04:45 -03



Rancho Alegre, Terça-Feira, 04 de Julho de 2023

Ed. nº 724

PÁG. 29

LEIA-SE:

TERMO ADITIVO Nº 001 DO CONTRATO Nº 051/2022

(Ref: Inexigibilidade De Licitação Nº 024/2022).
Sequencia do Aditivo = 063/2023

Termo Aditivo do Contrato Administrativo de Prestação de serviços de Medicina Veterinaria, que celebram o Município de Rancho Alegre e JOSE PASSAGNOLO NETO MEDICINA VETERINARIA, na forma abaixo:

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede administrativa à Avenida Brasil, 256, inscrita no CNPJ sob o nº 75.829.416/0001-16, neste ato representado pelo Prefeito **FERNANDO CARLOS COIMBRA**, brasileiro, casado, advogado, inscrito no CPF sob o nº 071.913.179-06, portador da cédula de identidade RG nº 8.196.589-7 SESP-PR, residente e domiciliado na Rua Armando Marcon, nº 781, Conjunto Confiança, Rancho Alegre-PR CEP: 86290-000.

CONTRATADA: **JOSE PASSAGNOLO NETO MEDICINA VETERINARIA**, Pessoa Jurídica de Direito Privado, com sede à Rua Oswaldo Cruz, Nº 95, Centro, na cidade de Leopólis, CEP: 86.330-000, inscrita no CNPJ sob o nº. 45.923.579/0001-00, neste ato representada pelo Sr. **JOSE PASSAGNOLO NETO**, brasileiro, solteiro, médico veterinário, CPF sob o nº. 095.234.499-82, residente e domiciliado na Rua Oswaldo Cruz, Nº 95, Centro, na cidade de Leopólis, CEP: 86.330-000.

CONDIÇÕES ESPECÍFICAS

CLÁUSULA PRIMEIRA

Tendo em vista o Ofício nº 0166/2023 – SMS, protocolado sob o nº 746/2023 em 13/06/2023, o qual solicita prorrogação do prazo de vigência do Contrato Administrativo de Prestação de Serviços nº. 051/2022, anuência do Setor Jurídico desta Prefeitura e convalidado pelo SR. Prefeito Municipal, resolvem aditar o PRAZO e VALOR do Contrato nº. 014/2022, com recursos próprios e/ou vinculados, do Município de Rancho Alegre, com base nos art. 57, § 1º, e 65, § 1º. da Lei 8.666/93, e disposto nas cláusulas seguintes, e cláusula sexta do referido contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA

O presente Termo Aditivo tem objetivo de ADITIVAR o PRAZO e VALOR do Contrato Administrativo nº. 051/2022, sendo o último prazo válido até 19/06/2023 e valor global é de R\$ 31.412,16 (trinta e um mil quatrocentos e doze reais e dezesseis centavos), sendo o valor mensal de R\$ 2.617,68 (dois mil seiscentos e dezessete reais e sessenta e oito centavos). Ficando aditivado o prazo por mais **04 (quatro) meses**, acrescentando o valor de R\$ 10.470,72 (dez mil quatrocentos e setenta reais e setenta e dois centavos), **perfaz o contrato em R\$ 41.882,88 (quarenta e um mil oitocentos e oitenta e dois reais e oitenta e oito centavos)**, conforme Edital do Chamamento Público Nº 001/2022, para fazer frente as despesas até **19/10/2023**.

CLÁUSULA TERCEIRA

O pagamento será efetuado conforme previsto na CLAUSULA QUARTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO, DO CONTRATO. O faturamento deverá ser emitido para MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE - CNPJ 75.829.416/0001-16 endereço: Avenida Brasil nº. 256 – Centro – CEP. 86.290-000 – Rancho Alegre – PR.

CLÁUSULA QUARTA

Os Acordantes se comprometem a cumprir todas as Cláusulas e condições estipuladas no Termo de Contrato original, que não colidirem com o presente instrumento.

CLÁUSULA QUINTA

Ficam reiteradas todas as demais cláusulas e condições do Termo Aditado.

Rancho Alegre - PR, 19 de junho de 2023.

Fernando Carlos Coimbra
Prefeitura Municipal de Rancho Alegre
CONTRATANTE

Jose Passagnolo Neto
Jose Passagnolo Neto Medicina Veterinária
CONTRATADA

Alex Junior Honorato
Fiscal do Contrato

Mauro Aparecido da Silva
Gestor do Contrato

Fernando Carlos Coimbra
Prefeito



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE

LEI Nº 310/2015 E ALTERAÇÕES DADA PELA LEI Nº 354/2017

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Prefeitura Municipal de Rancho Alegre dá garantia da autenticidade deste documento,
desde que visualizado através do site: <http://www.ranchoalegre.pr.gov.br/>

Prefeito Municipal: Fernando Carlos Coimbra
Av. Brasil, 256 - CEP: 86290-000 - Rancho Alegre - PR

Fone: (43) 3540-1311

Assinado de forma digital por
MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE
75829416000116
Data:04.07.2023
16:04:45 -03



Rancho Alegre, Terça-Feira, 04 de Julho de 2023

Ed. nº 724

PÁG. 30

EXTRATO DE CONTRATO

CESSÃO NÃO ONEROSA DE SOFTWARE Nº 2706/2023.01

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SOFTWARE

PARTES: MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE/PR, e a **CONSIGNET** Sistemas Ltda.

OBJETO: A concessão da licença de uso e a atualização de novas funcionalidades do Software **CONSIGNET** pela Consignet Sistemas Ltda, registrada no CNPJ sob o nº. 23.112.748/0001-81, ao **MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE/PR**, com o objetivo de permitir que entidades conveniadas e os próprios órgãos comerciais realizem consignações de descontos e outras operações em folha de pagamento por meio da internet.

PRAZO: Inicia-se a partir de 03(três) de agosto de 2023 (dois mil e vinte e três) e permanecerá vigente pelo período de 60 (sessenta) meses.

DATA DE ASSINATURA: 27 de junho de 2023.

FORO: Comarca de Maringá, estado do Paraná

FERNANDO CARLOS COIMBRA
Prefeito



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE

LEI Nº 310/2015 E ALTERAÇÕES DADA PELA LEI Nº 354/2017

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Prefeitura Municipal de Rancho Alegre dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site: <http://www.ranchoalegre.pr.gov.br/>

Prefeito Municipal: Fernando Carlos Coimbra
Av. Brasil, 256 - CEP: 86290-000 - Rancho Alegre - PR

Fone: (43) 3540-1311

Assinado de forma digital por
MUNICIPIO DE RANCHO ALEGRE
75829416000116
Data:04.07.2023
16:04:45 -03



Rancho Alegre, Terça-Feira, 04 de Julho de 2023

Ed. nº 724

PÁG. 31

DECRETO Nº 132/23

Súmula: Convoca a 3º Conferência Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional do Município de Rancho Alegre – PR.

O Prefeito do Município de Rancho Alegre, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e

CONSIDERANDO a deliberação do Conselho de Segurança Alimentar e Nutricional do Paraná – CONSEA/PR;

CONSIDERANDO a Lei nº 290/2014, de 21 de agosto de 2014;

DECRETA

Art. 1º - Fica convocada a 3º Conferência Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional, a ser realizada na cidade de Rancho Alegre – PR., no dia 18 de julho de 2023, das 13:00h às 17:00 h, na Rua Paraná, nº 593, (Igreja Presbiteriana Independente), centro, Rancho Alegre, Estado do Paraná.

Art. 2º - O tema central da Conferência será, **“Erradicar a fome e garantir direitos com Comida de Verdade, Democracia e Equidade”**.

Art. 3º A 3º Conferência de Segurança Alimentar e Nutricional tem o objetivo de:

I – Estabelecer compromissos para efetivar o direito humano à alimentação adequada e saudável;

II – Promover a soberania alimentar por meio da implementação da Política e do Sistema de Segurança Alimentar e Nutricional – SISAN;



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE

LEI Nº 310/2015 E ALTERAÇÕES DADA PELA LEI Nº 354/2017

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Prefeitura Municipal de Rancho Alegre dá garantia da autenticidade deste documento,
desde que visualizado através do site: <http://www.ranchoalegre.pr.gov.br/>

Prefeito Municipal: Fernando Carlos Coimbra
Av. Brasil, 256 - CEP: 86290-000 - Rancho Alegre - PR

Fone: (43) 3540-1311

Assinado de forma digital por
MUNICIPIO DE RANCHO ALEGRE
75829416000116
Data:04.07.2023
16:04:45 -03



Rancho Alegre, Terça-Feira, 04 de Julho de 2023

Ed. nº 724

PÁG. 32

Art. 4º A realização da 3º Conferência Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional é condição para a participação de delegados na Conferência Regional de Segurança Alimentar e Nutricional.

Art. 5º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Rancho Alegre - PR, 04 de julho de 2023.

FERNANDO CARLOS COIMBRA
Prefeito



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE

LEI Nº 310/2015 E ALTERAÇÕES DADA PELA LEI Nº 354/2017

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Prefeitura Municipal de Rancho Alegre dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site: <http://www.ranchoalegre.pr.gov.br/>

Prefeito Municipal: Fernando Carlos Coimbra

Av. Brasil, 256 - CEP: 86290-000 - Rancho Alegre - PR

Fone: (43) 3540-1311

Assinado de forma digital por
MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE
75829416000116
Data:04.07.2023
16:04:45 -03



Rancho Alegre, Terça-Feira, 04 de Julho de 2023

Ed. nº 724

PÁG. 33

PORTARIA Nº 175/23

Súmula: Criação da Comissão preparatória da 3ª Conferência Municipal De Segurança Alimentar e Nutricional.

FERNANDO CARLOS COIMBRA, Prefeito do Município de Rancho Alegre, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO, a Lei nº 290/2014 e alterações, que “*Cria os componentes do Município de Rancho Alegre Estado do Paraná do Sistema Nacional de Segurança Alimentar, define os parâmetros para elaboração e implementação do Plano Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional e dá outras providências.*”

RESOLVE

Art. 1º Criar a Comissão Municipal Preparatória da 3ª Conferência Municipal De Segurança Alimentar e Nutricional que tem como tema: “*Erradicar a fome e garantir direitos com Comida de Verdade, Democracia e Equidade.*”

Art. 2º A Comissão Preparatória terá como atribuições:

I- coordenar, supervisionar e promover a realização da Conferência Municipal De Segurança Alimentar e Nutricional do Município de Rancho Alegre atendendo aos aspectos técnicos, políticos e administrativos;

II- organizar toda infraestrutura do local da conferência, os recursos humanos e materiais necessários ao bom andamento da conferência;

III- elaborar documento sobre o tema e lema da conferência que subsidiará as discussões no processo da Conferência;

IV- elaborar a programação e a pauta;



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE

LEI Nº 310/2015 E ALTERAÇÕES DADA PELA LEI Nº 354/2017

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Prefeitura Municipal de Rancho Alegre dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site: <http://www.ranchoalegre.pr.gov.br/>

Prefeito Municipal: Fernando Carlos Coimbra
Av. Brasil, 256 - CEP: 86290-000 - Rancho Alegre - PR

Fone: (43) 3540-1311

Assinado de forma digital por
MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE
75829416000116
Data:04.07.2023
16:04:45 -03



Rancho Alegre, Terça-Feira, 04 de Julho de 2023

Ed. nº 724

PÁG. 34

V- apoiar e estimular as atividades preparatórias de discussão do tema da Conferência;

VI- aprovar o projeto de divulgação para a Conferência;

VII- elaborar o Regimento Interno da Conferência Municipal De Segurança Alimentar e Nutricional da Cidade de Rancho Alegre que estabelecendo regras para o funcionamento do evento tais como: do credenciamento, da organização, da pauta, da metodologia de debate do temário, dos grupos de debate, das deliberações e da eleição dos conselheiros e conselheiras, entre outras ações que se façam necessárias;

VIII- elaborar o relatório final da Conferência;

IX- encaminhar para o Prefeito Municipal e para o Escritório Regional da SEAB os seguintes documentos:

- a) cópia do Decreto que convoca a Conferência Municipal;
- b) cópia da Ata ou relatório final da Conferência;
- c) cópia da Lista de presença;
- d) cópia das propostas aprovadas pela plenária final da conferência sendo que deve eleger duas propostas por eixo para a etapa Regional e Estadual;
- e) ficha dos Delegados eleitos para a etapa Regional, que, obrigatoriamente participarão da Conferência Municipal;
- f) cópia do Regimento Interno da Conferência;

Art. 3º A composição da Comissão Municipal Preparatória da Conferência de Segurança Alimentar e Nutricional da Cidade de Rancho Alegre em respeito à participação dos diferentes segmentos representativos da sociedade local fica assim constituída e deverá contemplar: 1/2 Governamental e 2/3 não governamental

I- Representantes do Poder Público Municipal:

Alaíde dos Reis Alevato – **Secretaria de Agricultura e Desenvolvimento Econômico;**
Luciana Paula Casaroto dos Santos – **Secretaria de Educação e Cultura**



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE

LEI Nº 310/2015 E ALTERAÇÕES DADA PELA LEI Nº 354/2017

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Prefeitura Municipal de Rancho Alegre dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site: <http://www.ranchoalegre.pr.gov.br/>

Prefeito Municipal: Fernando Carlos Coimbra
Av. Brasil, 256 - CEP: 86290-000 - Rancho Alegre - PR

Fone: (43) 3540-1311

Assinado de forma digital por
MUNICIPIO DE RANCHO ALEGRE
75829416000116
Data:04.07.2023
16:04:45 -03



Rancho Alegre, Terça-Feira, 04 de Julho de 2023

Ed. nº 724

PÁG. 35

II - Representantes da Sociedade Civil:

Edvania Aparecida Dias Fontana – **Associação da 3ª Idade;**

Ivanete Ribeiro da Silva de Paula – **Associação de Produtores Rurais**

Nathália de Oliveira – **Associação Boas Novas**

Walter Galdino de Campos – **Associação de Proteção aos Animais.**

§ 1º Cada segmento deverá ser representado por no mínimo 01 (um) integrante.

§ 2º Não se enquadram nos segmentos acima descritos: 1) Conselhos temáticos, municipais bem como Orçamentos Participativos; 2) Partidos políticos, igrejas e seus movimentos de base, instituições filantrópicas, clubes esportivos, desportivos e recreativos, Lions e Rotary, bem como toda e qualquer agremiação que tenha por atividade ações discriminatórias, segregadoras, xenófobas, entre outras.

Art. 4º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE.

REGISTRE-SE.

CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito do Município de Rancho Alegre, aos três dias do mês de julho de 2023.

FERNANDO CARLOS COIMBRA
PREFEITO



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE

LEI Nº 310/2015 E ALTERAÇÕES DADA PELA LEI Nº 354/2017

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Prefeitura Municipal de Rancho Alegre dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site: <http://www.ranchoalegre.pr.gov.br/>

Prefeito Municipal: Fernando Carlos Coimbra
Av. Brasil, 256 - CEP: 86290-000 - Rancho Alegre - PR

Fone: (43) 3540-1311

Assinado de forma digital por
MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE
75829416000116
Data:04.07.2023
16:04:45 -03



Rancho Alegre, Terça-Feira, 04 de Julho de 2023

Ed. nº 724

PÁG. 36

EDITAL SAS 006/2023

CONVOCAÇÃO DOS BENEFICIÁRIOS SELECIONADOS PARA O “PROGRAMA TRABALHO E AVANÇO SOCIAL”

A Secretaria de Assistência Social, **convoca** através do presente, o beneficiário abaixo relacionado para comparecer nesta Secretaria no dia **05 de Julho de 2023 às 7:30 horas**, para o desenvolvimento das atividades práticas descritas no art. 3º da lei nº 404/2019 e nas condições descritas no art. 6º da referida lei, observando-se especialmente que os beneficiários deste programa estarão sujeitos à avaliação sistemática e controle periódico feitos pela Secretaria de Assistência Social, que emitirá relatórios mensais, sendo condição para o recebimento dos benefícios a assiduidade ao trabalho e frequência aos cursos, estudos, capacitações, alfabetizações e/ou outras atividades ofertadas aos beneficiários.

Nº	NOME	ESTADO CIVIL	CPF	DATA DE NASCIMENTO	FUNÇÃO
1	Adailto Feltran	Casado	686751279-87	15/01/1969	LIMPEZA PÚBLICA
2	Alessandra Morais	Solteira	079930669-05	12/11/1989	LIMPEZA PÚBLICA
3	Ediana da Silva de Paula	Solteira	110174419-79	18/11/2000	LIMPEZA PÚBLICA
4	Fabiano Sales Gonçalves	Solteiro	052125179-66	01/01/1984	LIMPEZA PÚBLICA
5	Juliana Aparecida Kimas	Solteira	082778889-45	29/10/1998	LIMPEZA PÚBLICA

GABINETE DO PREFEITO do município de Rancho Alegre, Estado do Paraná, Aos quatro dias de Julho de 2023.

FERNANDO CARLOS COIMBRA
PREFEITO